



PROCESSO	1000062799/2018
INTERESSADO	CAU/SP e ANTÔNIO ALFREDO GOMES DOS SANTOS ARQUITETURA EIRELI
ASSUNTO	Ausência de responsável técnico (PJ)
RELATOR	Márcia Mallet Machado de Moura
DELIBERAÇÃO Nº 355/2023 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 21 da Resolução Nº 22/2012 que declara que “A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica atuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando que o fato gerador foi regularizado com a baixa da inscrição na Receita Federal em 01/09/2021;

Considerando que a interessada negociou a multa e pagou 2 parcelas;

Considerando o art. 38, incisos III, da Resolução nº 22/2012 que declara que “Art. 38. Os atos processuais serão considerados nulos nos seguintes casos: III – falta de correspondência entre os fatos descritos no auto de infração e os dispositivos legais nele capitulados”;

Considerando o relatório e voto da conselheira Márcia Mallet Machado de Moura sobre o processo de fiscalização Nº 1000062799/2019.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo Nº 1000062799/2019, com base no art. 44, inciso I, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR, e cancelamento da multa aplicada;
2. Encaminhar esta deliberação à Gerência Financeira para devolução das parcelas pagas pela interessada;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 12 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 20 de março de 2023



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Romário Wong
Supervisor de Processos de Fiscalização